



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº1.205 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

(Projeto de Lei nº 031/2015, autoria do Executivo)

Prefeitura Municipal de Canarana/MG
PUBLICADO E AFIXADO NO
LOCAL DE COSTUME

04/08/2015

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

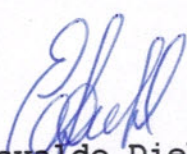
Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2014, até o limite de 5% (Cinco) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de agosto de 2015.


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

Art. 222. As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que passarem a ser licenciados junto ao município, devem apresentar cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, sem prejuízo financeiro ao interessado.

Art. 223. Fica instituída a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) do Município de Canarana, cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia conferido à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras dos recursos naturais.

Parágrafo único. Lei especifica irá normatizar os valores e cobrança da TCFA, os sujeitos passivos, os casos de isenção, o prazo de recolhimento, as sanções aplicáveis no caso de mora, a destinação, dentre outras especificidades necessárias para o regular exercício da cobrança da TCFA.

Art. 224. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente expedirá as normas técnicas, padrões e critérios aprovados no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, destinadas a complementar esta Lei e seu regulamento.

Art. 225. Serão aplicadas, subsidiariamente, as disposições constantes das legislações federal e estadual.

Art. 226. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto de 2015.
Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 019/2015 torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **06/08/2015** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **A. NOGUEIRA DA SILVA - EPP.**

Canarana -MT, 06 de Agosto de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº1.205**

DE 04 DE AGOSTO DE 2015

(Projeto de Lei nº 031/2015, autoria do Executivo)

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2014, até o limite de 5% (Cinco) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº434/2015**

De 06 de agosto de 2015.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERNANI LUIZ MULLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor ERNANI LUIZ MULLER por um período de 30 dias, a serem usufruídas no período de 07/08/2015 a 05/09/2015.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/04/2013 A 01/04/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 06 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº436/2015**

De 06 de agosto de 2015.

Instaura Tomada de Contas Especial, referente ao Convênio nº 1050/DEFN-AS/SNAS/MDS/2007(Centro dos Idosos).

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos XII, XLI e XLIII, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 71/2012 do Tribunal de Contas da União; no art. 84 do Decreto-Lei nº 200/1967; no art. 8º, da Lei Federal nº 8.443/1992; e, considerando a decisão final do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 222, de 08/10/2013 – em relação ao Contrato nº 30/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e a quantificar o dano ao erário, em face da constatação de desfalque de dinheiro público, prática de ato ilegal e antieconômico de que resultou dano ao erário e não comprovação da aplicação de recursos repassados ao Município de Canarana, por meio do Convênio nº 1050/DEFN-AS/SNAS/MDS/2007, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Social-FNAS para a execução de obras de Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica – Centro dos Idosos.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 416, de 30/07/2015, publicada em 31/07 e 03/08/2015.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT, 06 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2015

De 06 de agosto de 2015.

Instaura Tomada de Contas Especial, referente ao Convênio nº 1075/2007-FUNASA/MS, celebrado com O Ministério da Saúde/FUNASA (Aterro Sanitário).

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos XII, XLI e XLIII, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 71/2012 do Tribunal de Contas da União; no art. 84 do Decreto-Lei nº 200/1967; no art. 8º, da Lei Federal nº 8.443/1992; e considerando a decisão final do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 222, de 08/10/2013 - em relação ao Contrato nº 89/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e a quantificar o dano ao erário, em face da não comprovação da aplicação de recursos repassados ao Município de Canarana, por meio do Convênio nº 1075/2007, celebrado com a FUNASA/Ministério da Saúde, desfalque de dinheiro público e prática de ato ilegal e anti-econômico de que resultou dano ao erário.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial designada por meio da Portaria nº 416, de 30/07/2015, publicada em 31/07 e 03/08/2015.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos e emissão do respectivo Relatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT, 06 de agosto de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso designada pela Portaria nº. 019/2015 torna público que a sessão que se realizou na data de **22/07/2015** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi **FRACASSADO por não existir empresa HABILITADA.**

Canarana -MT, 03 de Agosto de 2015.

ALESSANDRA SANTOS ABREU

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2015

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 05/2015**, teve como vencedora a empresa **A.M. DA COSTA SILVA – ME.**

Canarana - MT, 06 de Agosto de 2015.

MARLI INES LONDERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2015

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT Secretaria Municipal de Educação Processo Seletivo Simplificado 001/2015					
N.º do Contrato	Início da Vigência	Nome	Classe / Hs	Termínio da Vigência	Provento mensal/ Contrato
47	03/08/2015	GILMAR ROBERTO SILVA	A – 20HS	18/12/2015, conforme Lei Autorizativa nº103/2000 de 17 de Abril de 2000	R\$ 959,10
48		SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER	A – 12HS		R\$ 575,46
49		MARIA AUXILIA-DORA ROSADO DOS SANTOS	A – 16HS		R\$ 767,28
50		ALINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	A – 20HS		R\$ 959,10
51		ANDRESSA DA SILVA THEODORO	B – 20HS		R\$ 1.438,65
52		ZELINDA DE SOUZA FERNANDES PEREIRA	A – 20HS		R\$ 959,10

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção nº 01/2015, do processo seletivo 2015, **RESOLVE:**

Convocar a terceira e a quarta candidata classificada, **Deisiany de Oliveira Sawaris**, RG: 2086165-6 SSP/MT, e **Ellen Patrícia de Oliveira Biten-court** RG:1898579-3 SSP/MT a comparecer no prazo de cinco dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlinda, à Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n, munida de toda documentação pessoal, a contar da data da publicação deste, a fim de ser contratada. O não comparecimento no prazo acima estipulado, caracterizará desistência por parte da candidata e será convocada o (a) candidato (a) imediatamente melhor colocado (a) para o mesmo cargo no referido certame. A candidata deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

☐ Carteira de Identidade;

☐ CPF;

☐ Título de Eleitor;

☐ Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar);

☐ Comprovante de votação 1º e 2º turno;

☐ CPF do Pai e da Mãe;

☐ Certificado Militar (Homem);

☐ Carteira de registro profissional (Xerox da foto e verso da foto);

☐ PIS ou PASEP ou cartão cidadão;

☐ Comprovante de residência (atualizado);

☐ 01 foto 3x4;

☐ Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br/certidaoqueitacao);

☐ Certidão de Casamento ou Nascimento;

☐ RG e CPF do cônjuge;

☐ Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos);

☐ Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando;

☐ Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos);

☐ Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de



INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

ADAILCE GUIMARAES SILVA

[Encerrar](#)

Matérias do D.O.C.

- TCE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
- Detalhe da Matéria

- Data do Cadastro:06/08/2015
- Categoria:LEGISLAÇÃO
- Título:LEI MUNICIPAL Nº1.205
- Status:**Publicado**
- Nº Diário Oficial:683
- Documento ODT:[Download](#)
-
- [Voltar](#)